



**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)  
Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

▼ MENU

## Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

### ! Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.21.01832760-6** em **26/01/2021 15:50:55**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

### Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

**Nome** : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

### Protocolo

**Foro** : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua  
**Processo** : 0128843-74.2019.8.06.0001  
**Protocolo** : WEB1.21.01832760-6  
**Tipo da petição** : Petições Intermediárias Diversas  
**Assunto principal** : Contratos de Consumo  
**Data/Hora** : 26/01/2021 15:50:55

### Partes

**Solicitante** : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

### Documentos Protocolados

**Petição\*** : 2603584\_CHAMAMENTO\_AO\_FEITO\_01 - 1-2.pdf  
**Documentação** : 2603584\_CHAMAMENTO\_AO\_FEITO\_Anexo\_02 - 1.pdf

### Downloads

**Anexar documentos** : Realizar download dos documentos da petição  
**Recibo** : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo: 01288437420198060001**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCINE LOBO NUNES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar

**CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM**

**COM REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA**

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 31/10/2016.

Ocorre Exa., que conforme ofício anexo, a Polícia Militar informou que somente a Polícia Civil é responsável pela elaboração de Boletim de ocorrência relacionados a acidente de trânsito.



Ofício nº 234/2016-Núcleo da 4ªC AM/BPM  
Boa Viagem, C2 de março de 2018  
  
Ass.: Informação  
Ref.: Ofício nº 500/2016, datado de 01/03/2018; 02/03/2018, datado de 21/02/2018.

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar à Vossa Senhoria que esta 4<sup>a</sup>C AM/BPM não tem como atestar as autenticidades solicitadas nos documentos em referência, referente a documentos de registro de ocorrências, pois não dispõem em nossos arquivos das cópias dos mesmos. Outrossim, informo que a Polícia Civil do Estado do Ceará é a instituição responsável por emitir boletins de ocorrência dessa natureza.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA		
DATUM/02/2016	Tipo de Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO	Data: 31/10/2016
	Local: LOCALIDADE ALTO DO DESCANCO - DT GUÍA - BOA VIAGEM/CE	Hora: 13h30min
<b>DADOS DA 1ª VITIMA</b>		
Nome: FRANCINE LOBO NUNES DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1981 Endereço: OLHO FACUNDO - INHARE Profissão: AGRICULTORA Pai: ERALDO GONÇALVES NUNES RG: 7387228-64		
Naturalidade: BOA VIAGEM - CE Estado Civil: SOLTEIRA Mãe: MARIA LOBO DE ARAUJO CPF: 142.793.188-21		
<b>NARRAÇÃO DOS FATOS</b>		
<p>No dia, hora e local acima citado nos informou a vítima (a) Sr(a). FRANCINE LOBO NUNES, que vinha na motocicleta HONDA/INXR 160 BROS ESDO - PLACA PMN 1766 - COR: PRETA ANO: 2015 BOA VIAGEM-CE CHASSI - 9C2KD0816FR446791 licenciada em nome ANTONIO RENATO DA COSTA, quando vinha pela localidade acima citada na estrada saracável, ao desrapar areia e perdeu o controle da motocicleta caiu vindo ao solo, foi socorrida ao hospital local.</p> <p><i>[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the communication, including the author, the police officer, and the victim.]</i></p>		

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

Assim, em razão do boletim de ocorrência apresentado aos autos ter sido elaborado pela Polícia Militar, vem à parte Ré além de levar a conhecimento do Juízo a informação acima, solicitando a juntada do ofício mencionado, **requerer o depoimento pessoal da parte autora** para confirmar a ocorrência de acidente de trânsito e para os demais esclarecimentos devidos quanto à confecção do boletim de ocorrência.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 25 de janeiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR  
14752 - OAB/CE**